



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Edital Simplificado para Monitoria de Residência Estudantil– 23/2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *Campus* CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 742, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2021, e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução nº 95/2017 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP/MT nº 94/2017, de 18 de outubro de 2017 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/Campus Confresa, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria 118 de 23 de Maio de 2022, torna pública a abertura do Processo Seletivo da Política de Assistência Estudantil – PAES, referente ao período letivo de 2022 do IFMT – *Campus* Confresa, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;
- 1.2 Não haverá prorrogação do período para a envio da documentação;
- 1.3 Não serão analisadas as documentações enviadas fora do prazo estipulado.
- 1.4 A realização deste Processo de Seleção estará a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil constituída para esta finalidade, a qual é responsável por planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes a ele;
- 1.5 O (a) Monitor(a) de Residência Estudantil terá como contra partida do *Campus* uma bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) tendo por obrigação residir na mesma e submeter-se integralmente às mesmas regras atinentes aos demais residentes, tendo, inclusive os mesmos direitos a eles dispensados, como moradia e alimentação.
- 1.6 Este Edital é em caráter emergencial devido a necessidade imediata.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 01 vaga imediata + 2 cadastro de reserva para Monitoria de Residência Estudantil Feminina e 01 vaga imediata e 2 (dois) cadastro de reserva para Monitoria de Residência Estudantil Masculina, e os (as) classificados (as) poderão ser chamados (as) a qualquer momento de acordo com a necessidade do Campus.

Vagas Monitoria de Residência Estudantil Feminina	Vagas Monitoria de Residência Estudantil Masculina
01 vaga imediata	01 vaga imediata
02 vagas cadastro de reserva - CR	02 vagas cadastro de reserva - CR

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1A inscrição será realizada no período de **16/06 a 23/06/2022** no link do Google Forms ([Clique aqui](#)) para o preenchimento do formulário disponível e **envio de toda a documentação exigida** qual pode ser acessada no sítio <https://cfs.ifmt.edu.br>.

3.2 O (a) estudante monitor (a) deverá apresentar **CONTA BANCÁRIA EM SEU NOME** no formulário para que possa receber o auxílio se for contemplado (a), pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante, **não** serão permitidas contas em nomes de terceiros, mesmo que pais ou responsáveis. Contas do banco Sicred, só serão aceitas contas correntes pois contas poupanças o sistema não reconhece.

3.3 A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição e via encaminhamento de e-mail para CPAE: assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br, colocando no assunto do e-mail Conta Bancária e na frente o nome completo do estudante. No e-mail deve conter: Nome completo, CPF, Agência, nº da Conta e o nome do banco.

3.4 Apresentar comprovantes atualizado junto ao formulário:

- a) Extrato do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), caso seja beneficiário;
- b) Auto-declaração de sua renda mensal.

3.5 Serão analisados pela comissão os documentos abaixo relacionados que **não** precisarão ser emitidos pela própria instituição. Conforme o caso:

- a) Declarações de nada consta, emitidas pela Coordenação de Assistência ao Educando – CAE ou Coordenação do Curso, Coordenação da Biblioteca e do Restaurante;
- b) Declaração atestando que está matriculado neste IFMT – *campus* Confresa emitida pela Coordenação de Registro Escolar;
- c) Parecer pedagógico emitido pela Coordenação de seu respectivo curso;

3.6 Os documentos do item 3.4 serão analisados segundo os critérios constantes no Edital, individualmente, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil.

3.7 A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico (renda *per capita* da família), do menor para o maior, de cada estudante, através da auto-declaração mais a nota da entrevista individual, porém a publicação do resultado final constará os nomes dos classificados em ordem alfabética.

3.8 O resultado preliminar e o resultado final, bem como a divulgação dos nomes dos candidatos contemplados acontecerá no dia **28/06/2022** e **30/06/2022** respectivamente no mural do *Campus* e no site www.cfs.ifmt.edu.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Será concedido o Direito a exercer função de Monitor (a) da Residência Estudantil, ao estudante que preencher a todos os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;**
- b) Estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IFMT *Campus* Confresa na modalidade de Ensino Médio Integrado ou Superior, com matrícula ativa;**
- c) Comparecer à entrevista pessoal, marcada em data e horário determinado pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil;**

- d) Comprometer-se em conhecer o Regimento Interno e cumpri-lo, bem como regras de disciplina existentes ou que venham a ser instituídas, assim como auxiliar a Coordenação de Assistência ao Educando -CAE espontaneamente e sempre que solicitado–acompanhamento em vistorias e quaisquer outras ocasiões ligadas diretamente a função de monitoria;
- e) Comprometer-se a relatar, sempre que necessário, quaisquer ocorrências ocorridas em seu turno de monitoria, especialmente as que caracterizem infração aos documentos regimentais internos, sob pena de não o fazendo, responder solidariamente pela infração, podendo, inclusive, ser desligado da função;

4.2 As entrevistas ocorrerão de forma presencial, seguindo todos os protocolos sanitários, no dia **24 de Junho de 2022** das 08:00 ao 12:00 e das 14:00 as 18:00 na sala da CAE - Coordenação de Assistência ao Educando, dentro do Campus.

4.3 Os critérios de desempate obedecerão os seguintes critérios:

- a) Ser mais velho;
- b) Perfil com mais proximidade para atuar com adolescente;
- c) Obter maior nota na Entrevista pessoal; (de Zero a Dez)
- d) Ser morador com maior distância do Campus;

- e) Ser cadastrado (a) no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único), as famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) mínimo e meio vigente, por pessoa;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil é responsável por elaborar, acompanhar e analisar o processo de avaliação individual do discente, conforme os critérios estabelecidos no item 4.1 para o período letivo de 2022.

5.2 Os estudantes aprovados deverão ter disponibilidade para permanecer na respectiva Residência Estudantil do *Campus* **aos finais de semana**, em regime de plantão a ser elaborado em conjunto com a Coordenação de Assistência ao Educando que é responsável pelo gerenciamento das residências;

6. DO RESULTADO

6.1 Qualquer candidato (a) que fornecer dados e documentos falsos será desclassificado, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

6.2 Será automaticamente desclassificado(a) o (a) candidato (a) que deixar de enviar no ato da inscrição qualquer um dos documentos solicitados no item 3.4 deste Edital, bem como deixar de preencher o formulário.

6.3 A divulgação final dos nomes dos (das) candidatos (as) contemplados com a bolsa Monitoria de Residência Estudantil acontecerá no dia **30/06/2022**, no mural do Campus e no site www.cfs.ifmt.edu.br.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O resultado do Processo de Seleção para Monitoria de Residência Estudantil é válido exclusivamente para o ano letivo de 2022;

7.2 Os Monitores de Residência Estudantil deverão:

- a) Fiscalizar a realização e manutenção da limpeza interna e externa das residências;
- b) Verificar se os discentes cumprem as normas vigentes da Instituição;
- c) Assegurar que os horários dedicados ao lazer ocorram sem imprevistos ou qualquer dano ao discente;
- d) garantir a segurança dos estudantes residentes dessa Instituição;
- e) Zelar pela saúde e integridade física dos discentes;
- f) Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- g) reportar-se à Coordenação de Assistência ao Educando- CAE;
- h) auxiliar, espontaneamente, e sempre que solicitado a Coordenação de Assistência ao Educando.
- i) elaborar e entregar mensalmente à Coordenação de Assistência ao Educando – CAE, relatório de Monitoria, documento que comprovará a realização da função e será encaminhado ao Diretor Administrativo quando da solicitação de pagamento da bolsa.

7.3 O estudante monitor (a) poderá ter seu Auxílio cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) estudante;
- b) Caso deixe de cumprir os requisitos estabelecidos neste edital;

- c) Por ter sido reprovado(a) por insuficiência de frequência em alguma das disciplinas que se inscreveu em período letivo posterior ao seu ingresso neste Auxílio;
- d) Por ter sido reprovado(a) em mais de 30% das disciplinas cursadas em período letivo posterior ao seu ingresso neste Auxílio;
- e) Por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de transferência interna (entre cursos no âmbito do IFMT – *Campus Confresa*.)
- f) Por constatação de inveracidade das informações apresentadas pelo (a) solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo ou prestação de contas;
- g) Por tornar-se inadimplente, referente à devolução de livros na Biblioteca do IFMT -*Campus Confresa* ou à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos, e não solucionar a pendência em 15 dias da notificação da mesma;
- h) Se incorrer no descumprimento das obrigações disciplinadas no item 7.2 deste Edital, bem como em quaisquer regras existentes ou que venham a existir durante a vigência do benefício aqui concedido.

7.4 O Monitor deverá permanecer na Residência Estudantil do *Campus* aos finais de semana, de acordo com seu plantão, sob pena de perder o benefício de Monitoria aqui concedido;

7.5 Os estudantes monitores estarão submetidos às normas de disciplina desta instituição, as mesmas atinentes aos demais residentes, e subordinados à Coordenação de Assistência ao Educando - CAE;

7.6 No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade mensal, pela Coordenação de Assistência ao Educando - CAE;

7.7 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do aluno beneficiário, que deverá colaborar com preparação, organização e conservação dos ambientes de ensino, produção, pedagógico e no caso da concessão de Residência Estudantil, no zelo dos ambientes em que reside.

7.8 Os selecionados à Residência Estudantil deverão colaborar nas atividades de manutenção e conservação do *Campus*, em finais de semana e feriados, além das atividades normais, devendo disponibilizar de horário para dedicação integral.

7.9 É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício;

7.10 Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Permanente de Assistência Estudantil e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste *Campus*.

7.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2022.

Laura Cristina Nobre Barros

Presidente da Comissão Permanente de
Assistência Estudantil

Portaria nº 118 de 23 de Junho de 2022.

Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade SIAPE 2459700 Vice- Presidente	Aldemira Ferreira da Silva SIAPE 1759295 Membro (a)
Aline de Oliveira Gonsalves SIAPE 2117755 Membro (a)	Francielly Moraes do Anjos SIAPE 1317455 Membro (a)
Tiago Ferreira de Moraes SIAPE 2260673 Membro (a)	Mariano Pereira Noletto SIAPE 2106678 Membro (a)
Gislane Ap. Moreira Maia SIAPE 1888049 Membro (a)	Leilane Paula Campos SIAPE 3111824 Membro (a)
Celso Pereira Parreao SIAPE 2090663 Membro (a)	Giliard Brito de Freitas Diretor Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/062022
Período de Inscrições	16/06 a 23/06/2022
Entrevista	24/06/2022- CAE
Análise da Documentação e análise entrevista	27/062022
Resultado Preliminar	28/06/2022
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	29/06/2022
Resultado Final	30/06/2022

